

INFORMATIVO DE PRECEDENTES - NUGEPNAC



Principais eventos da uniformização de jurisprudência
1º a 28 de fevereiro de 2023

TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

Considerando que o controle e a publicidade de matérias relacionadas à uniformização de jurisprudência tornou-se uma exigência da Res. CNJ 235/16, a Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (DIGEPAC), vinculada à Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência (CAGI), passou a divulgar, a partir de setembro de 2018, sínteses mensais dos eventos relacionados à repercussão geral, às ações de controle concentrado, aos casos repetitivos e aos incidentes de assunção de competência, inclusive as determinações de sobrestamento e dessobrestamento de processos, a fim de facilitar a adoção das providências pertinentes pelas áreas responsáveis.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO - IncJulgRREmbRep 277-83.2020.5.09.0084

Descrição: *Benefício da justiça gratuita - comprovação de insuficiência de recursos por simples declaração - ação ajuizada após a vigência da Lei nº 13.467/2017.*

Evento: em 7-2-2023, foi publicada certidão de julgamento, na qual consta que, por unanimidade, foi acolhida a proposta de instauração, perante a Eg. SbDI-I do TST, de Incidente de Recurso de Revista Repetitivo, a fim de que seja fixada tese jurídica com eficácia de precedente obrigatório sobre a questão jurídica acima descrita, suscitada nos autos do IncJulgRREmbRep 277-83.2020.5.09.0084.*

[Para acessar a certidão de julgamento, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

***Publicação do acórdão pendente.**

INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO - TEMA 20 - Com determinação de suspensão dos recursos de revista que versem sobre a matéria

Descrição: *Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da pretensão de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?*

Evento: em 17-2-2023, conforme PROAD 2447/2023, o TRT-SC foi oficiado acerca da admissão do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 20 pelo Tribunal Superior do Trabalho, suscitado nos autos do IncJulgRREmbRep 10134-11.2019.5.03.0035, passando a ser processo paradigma o RRAg 10233-57.2020.5.03.0160.

[Para acessar o despacho do Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente, clique aqui.](#)

[Para acessar o despacho do Ministro Relator, clique aqui.](#)

[Para acessar a certidão da decisão de afetação, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 221 (RE 593448) - Tramitou sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Competência legislativa municipal para restringir direito de férias de servidores municipais.*

Evento: em 15-2-2023, certificado o trânsito em julgado do acórdão em que o Supremo Tribunal Federal, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese:

"No exercício da autonomia legislativa municipal, não pode o Município, ao disciplinar o regime jurídico de seus servidores, restringir o direito de férias a servidor em licença saúde de maneira a inviabilizar o gozo de férias anuais previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988."

[Para acessar a certidão de trânsito em julgado, clique aqui.](#)

[Para acessar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 222 (RE 597124) - Tramitou sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Isonomia entre trabalhador avulso portuário e trabalhador portuário com vínculo empregatício permanente. Extensão do adicional de risco portuário ao trabalhador avulso.*

Evento: em 17-2-2023, certificado o trânsito em julgado do acórdão em que o Supremo Tribunal Federal, por maioria, negou provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese:

"Sempre que for pago ao trabalhador com vínculo permanente, o adicional de riscos é devido, nos mesmos termos, ao trabalhador portuário avulso".

[Para acessar a certidão de trânsito em julgado, clique aqui.](#)

[Para acessar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 390 (RE 636562) - Sem determinação de suspensão nacional

Descrição: *Reserva de lei complementar para tratar da prescrição intercorrente no processo de execução fiscal.*

Evento: na sessão virtual de 10 a 17-2-2023, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, negou provimento ao recurso extraordinário, e, em 6-3-2023, foi publicado acórdão, no qual fixada a seguinte tese:

"É constitucional o art. 40 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais - LEF), tendo natureza processual o prazo de 1 (um) ano de suspensão da execução fiscal. Após o decurso desse prazo, inicia-se automaticamente a contagem do prazo prescricional tributário de 5 (cinco) anos."

[Para acessar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

Você sabia?

Na *intranet*, em [Sistemas/PJe/Informativos/Pílulas do PJe](#), está disponível a [Pílula USO nº 47](#), que apresenta os movimentos e complementos a serem utilizados no sobrestamento de processos que envolvam uniformização de jurisprudência: IRDR, IRR, IAC, Recurso Especial STJ, RG, SIRDR do STF, ADI, ADC ou ADPF.

- PARA ACESSAR A TABELA GERAL DE CONTROLE DE TEMAS DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E CONFERIR AQUELES COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO, [clique aqui](#).
- PARA ACESSAR OS INFORMATIVOS ANTERIORES, [clique aqui](#).

*Fonte das informações: consulta processual nos sites dos órgãos respectivos.
Boletim disponibilizado em 6/03/2023*

Secretaria-Geral Judiciária (SEGJUD)
Secretaria Processual (SEPROC)
Coordenadoria de Apoio e Gestão de Inteligência (CAGI)
Divisão de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (DIGEPAC)
Contato: nugep@trt12.jus.br